



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2024 firmado entre a EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e a Sra. Lindeci da Silva Aragão.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Sr. GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº XXX.928.235-XX, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e **Sr. FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a **SRA LINDECI DA SILVA ARAGÃO**, pessoa física, portadora do CPF nº. XXX.342.595-XX, residente e domiciliada em Monte Alegre/SE, devidamente qualificados no instrumento contratual de origem, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado, com fulcro no Código Civil c/c a Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, bem como reajuste contratual na forma prevista no contrato primitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir da data de 12 de junho de 2025, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TECEIRA – DO REAJUSTE ANUAL

Conforme previsão da Cláusula Quarta do Contrato nº 13/2024, o reajuste anual com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) será de 8,58%.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 1.533,15 (mil quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, conforme reajuste anual com base no IGP-M (Índice Geral de preços de Mercado), cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90	1753

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

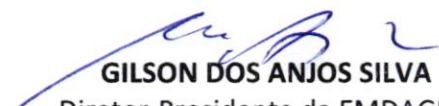
É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

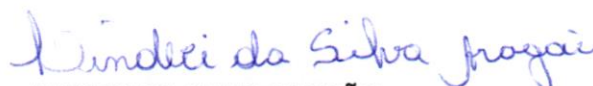
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato em três (03) vias de igual teor para que surta os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 26 de maio de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da
EMDAGRO


LINDECI DA SILVA ARAGÃO
Locatária

TESTEMUNHAS:

- 1- Nilton Junior da Silva Aragão CPF: ***014164.015-83
- 2- Chamilder de Moraes Brito Souza Dantas CPF: ***264.663.095-68